

Brasília/DF, 12 de março de 2019

Ofício N° 35/2019  
Ao Excelentíssimo Senhor  
**Davi Alcolumbre**  
Senador da República (DEM/AP)  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicitação pauta ao PLC 94/2015.

Prezado Presidente,

Junte-se ao processado do  
PLC

nº 94, de 2015.

Em 06/03/19

*Sm. Paulo Paiva*

A Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (AMUSUH), representando o segmento dos municípios que são responsáveis por mais de 60% da geração de energia consumida no Brasil, SOLICITA a Vossa Excelência apoio para inclusão na pauta e votação do PLC 94/2015 no Plenário.

Após mais de 35 anos de impactos e prejuízos econômicos e sociais infligidos ao município de Guairá (PR), o referido Projeto irá fazer justiça ao alterar a divisão dos Royalties de Itaipu enviados aos municípios diretamente afetados pelo lago da usina (conforme folder pag. 16). É urgente tornar mais justa a distribuição e participação nos dividendos com a aprovação do PLC 94/2015 que vai beneficiar mais de 32 mil habitantes deste município localizado no oeste do Paraná e que faz fronteira com o Paraguai e com o Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente, o projeto concluiu todas as etapas de tramitação nas comissões do Senado e agora aguarda apenas a pauta e votação no Plenário. A PLC fará justiça com o município de Guairá (PR) que tanto sofreu com a inundação das Sete Quedas por conta da construção da usina de Itaipu. Esta maravilha da natureza era o grande vetor econômico do município e que agora se encontra submersa.

Portanto, conclamamos Vossa Excelência a pauta e votação do PLC e informamos ainda que a referida redistribuição tem acordo firmado entre os 16 municípios conforme ofícios do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros (OF.044/2018) e da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (OF.094/2018), protocolados em data de 04/06/2018.

Contamos com Vosso apoio para esta pauta municipalista.

Atenciosamente,

*Lucimar Antônio Salmória*  
Prefeito do Município de Abdon Batista/SC  
Presidente da AMUSUH

*Luis Carlos Heinze*  
Senador da República – PP/RS  
Coordenador da nova  
Frente Parlamentar Mista 2019/2010



Brasília, 22 de março de 2019.

Senhor Lucimar Antônio Salmória, Presidente da Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 35/2019, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2015, que *“Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências”*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122546>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



# *Sete Quedas*

CONGRESSO NACIONAL FAZENDO  
JUSTIÇA HISTÓRICA COM GUAÍRA (PR)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA NO SENADO FEDERAL  
PLC 94/2015 (PL 3848-D/2012 NA CÂMARA FEDERAL)

## JUSTIFICATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**E**xcelentíssimos senhores e senhoras senadores e senadoras, este texto visa justificar o voto favorável de vossas excelências na etapa de tramitação no Senado Federal do projeto de lei 3848-D/2012, iniciado na Câmara de Deputados pelo parlamentar e eminente constitucionalista Osmar Serraglio, que por morar em Umuarama, a 100 km de Guairá, e conhecer nossa história, resolveu propor ao Congresso Nacional que se faça justiça histórica através deste PL, que no Senado foi renumerado como 94/2015. Alguns irão lembrar que Sete Quedas era patrimônio da União e não de Guairá, e que portanto não cabe a compensação, mas a Câmara de Deputados nesta trajetória de três anos já se pronunciou (com apenas um voto contrário) e aprovou o projeto em todas as suas etapas. Os guairenses serão eternamente gratos aos senadores (como já são aos deputados) que entenderem ser necessário fazer justiça decorridos 35 anos da submersão das Sete Quedas.

Guairá, situada no Oeste do Paraná, fronteira com Paraguai e Mato Grosso do Sul, possui 32.394 habitantes (estimativa do IBGE em 2014). A cidade é limitada pelo rio Paraná, que configura, respectivamente, a divisa do Brasil com o Paraguai e do Paraná com o Mato Grosso do Sul. Além de sua posição geográfica estratégica em relação aos países vizinhos, é estratégica para a manutenção da segurança nacional, pois sofre com a existência de atividades ilícitas como o contrabando, o descaminho e o tráfico de drogas e de armas. A estes se somam outros problemas decorrentes de falhas na vigilância fronteiriça, como a entrada de estrangeiros ilegais e a evasão de divisas.

Os guairenses costumam dizer que a União Federal quando resolve prejudicar algum Município, em alguma "sala poderosa" existe um mapa em que o "alfinete vermelho" está cravado em Guairá. Vamos citar os fatos históricos principais: em 17/04/1944, Getúlio Vargas, através do decreto 6428, incorpora ao SNBP as embarcações, a Estrada de Ferro Guairá-Porto Mendes, assim como as instalações fixas e portuárias pertencentes à Cia. Matte Larangeira, que fundou Guairá. Pelo mesmo decreto é encampado o Distrito de Guairá; no setor hidroelétrico foi preferido o projeto do engenheiro Pedro Henrique Rupp, atualizado em 1962 por Octávio Marcondes Ferraz, projeto pioneiro e alternativo ao de Itaipu a ser implantado em Guairá e não em Foz do Iguaçu. Em 1980, pouco antes da submersão das cataratas de Sete Quedas e como medida compensatória, a Eletrosul iniciou a hidroelétrica de Ilha Grande, anunciada como um projeto multimodal hidroelétrico, rodoviarícola e hidroviário, que ajudou

a "calar a boca" dos guairenses enquanto se formava o reservatório de Itaipu, mas pouco depois, em 1991, o projeto acabou retirado do Plano de Metas da Eletrobrás, deixando um enorme passivo para Guairá (até o canteiro de obras tivemos que comprar). No setor de logística, após a frustração de Ilha Grande, foram inúmeros os planos de expansão ferroviária até Guairá, a viabilização da hidrovia Paraná/Tietê, que de concreto resultou na Ponte Interestadual Ayrton Senna, inaugurada apenas em 1998.

O último planejamento da "sala poderosa" está sendo agora implementado pela FUNAI, que escolheu Guairá e Terra Roxa para iniciar um processo de ocupação de indígenas da etnia Guarani vindos do Paraguai e do Mato Grosso do Sul, visando constituir um território guarani denominado Terra Indígena Tekohá Guasu Guairá, com pretensões demarcatórias (através da Portaria FUNAI 139/2014) de 11.500 alqueires entre Guairá e Terra Roxa. Ocupação fora do marco temporal constitucional (1988), pois se tratam de 13 ocupações iniciadas em 2006, que contam com aproximadamente 1500 indígenas. Ou seja, em 1982 a União Federal subtraiu de Guairá as Sete Quedas e agora pretende a FUNAI subtrair 1/3 de seu território.

Nos últimos 35 anos, Guairá tentou sensibilizar os governantes do poder executivo e legislativo federal e estadual, bem como todos os ex-diretores da Itaipu, visando receber uma compensação pelos prejuízos causados e lucros cessados com a perda de Sete Quedas. Qualquer brasileiro sabe que se Foz do Iguaçu é o segundo destino turístico do Brasil e recebe anualmente em torno de 1 milhão de turistas, Guairá, distante 220 km com cataratas de igual beleza e potencial turístico, certamente estaria entre os dez destinos turísticos do País, recebendo pelo menos 500 mil turistas/ano. Mas, infelizmente, nenhuma das suas tentativas foi bem sucedida, todos foram e são solidários com Guairá, mas na hora de "pôr a mão no bolso ou priorizar os recursos públicos" as justificativas legais impeditivas aparecem. Neste sentido, Guairá também não queria que para ser compensada fosse necessário redefinir os valores repassados aos demais Municípios, mas como não lhe foi dada outra alternativa, com a consciência da legitimidade de sua luta histórica, passou a defender a aprovação do PLC 94/2015.

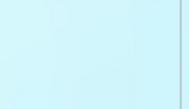
Em relação aos royalties de Itaipu repassados desde 1991, enquanto Santa Helena, Foz do Iguaçu e Itaipulândia recebem, respectivamente, 25,13%, 19,23% e 17,12% dos 38,25% pagos aos municípios do PR e do MS diretamente afetados pelo reservatório da Itaipu, Guairá recebe apenas 4,86%. Pelos dados da ANEEL,

acumulados até abril de 2017, Santa Helena recebeu R\$ 459,7 milhões, Foz do Iguaçu R\$ 351,8 milhões e Itaipulândia R\$ 300,8 milhões, enquanto Guairá recebeu R\$ 88,9 milhões. Na verdade, a intenção inicial do PLC 94/2015 (3848-D/2012/CF), alterado pelo relator na CCJC na Câmara Federal Nelson Meurer, era fazer Guairá receber igual a Foz do Iguaçu, ou seja, 8% (oito) por cento dos 100% dos royalties, considerando que Santa Helena recebe 9,61%, Foz do Iguaçu 7,35% e Guairá 1,86%. Ocorre que, na melhor interpretação dos efeitos de seus dispositivos, o PL só pode alterar os percentuais repassados para os Municípios diretamente atingidos, neste sentido o projeto aumentará dos atuais 4,86% para 8% a participação de Guairá nos 38,25%.

Em valores anuais, o acréscimo de receita estimado após a alteração da lei para Guairá será dos atuais R\$ 10,96 milhões em 2014 para R\$ 18,04 milhões, um acréscimo de apenas R\$ 7,08 milhões, que reduzidos proporcionalmente dos demais quinze municípios se revela um pequeno impacto, que não irá inviabilizar de forma alguma os demais Municípios, considerando que o total repassado aos municípios diretamente atingidos foi de R\$ 225 milhões.

Mais recentemente, em 2012, o poder legislativo do Paraguai fez justiça histórica com Salto Del Guairá, cidade gêmea guairense, que igualmente perdeu as cataratas que lá foi denominada como Saltos Del Guairá, ao aprovar a Ley 4.597, de 23/04/2012, que estabeleceu que o Ministério de Hacienda transferirá, por um período de 03 anos ao Município, o equivalente a 3% de todo o valor total arrecadado pela ITAIPU no Paraguai. Guairá recebe 1,86% no Brasil...

Em nome de todos os guairenses que já se foram e levaram consigo as saudades de Sete Quedas, e de todos os que virão e que poderão contar que em 2017 o Senado Federal fez um ato de justiça histórica, considerando que o Senado Federal é composto por brasileiros e brasileiras acostumados a fazer história em toda a sua trajetória política, acostumados a tomar decisões difíceis e a reparar injustiças, solicito a vossas excelências que votem favoravelmente pela aprovação do PLC 94/2015 (3848/2012 na CF), visando não só amenizar nossas perdas e lucros cessados, mas nos fazer voltar a acreditar que há justiça neste País.

  
Heraldo Trento  
Prefeito Municipal



## O MONUMENTO DA NATUREZA QUE O BRASIL UM DIA PERDEU

**O** Salto de Sete Quedas (ou Saltos del Guairá) foi a maior catarata do mundo em volume de água, até o seu desaparecimento com a formação do lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

As cataratas existiram entre as cidades de Salto del Guairá, no Paraguai, e Guairá, no Brasil, e a sua história está atrelada com a criação da América.

Sua indomável beleza marcava a divisa entre o Alto Rio Paraná, de águas tranquilas e curso espiralado; e o Baixo Rio Paraná, turbulento, agitado, encaixado em um cânion basáltico, com quase 300 quilômetros de extensão, e desnível superior a 120 metros.

A região era um local estratégico para o controle do território, uma vez que o Rio Paraná era intransponível neste ponto. Conta a história que, no momento da invasão europeia, um poderoso cacique chamado Canindeyú, controlava a passagem de homens e mantimentos pelas trilhas que contornavam os saltos. A primeira grafia do nome das quedas, aliás, é uma homenagem ao temido cacique: Saltos de Canindeyú.

Entre os episódios mais marcantes que se desenrolaram neste cenário, podemos citar a marcha indígena do século XVII, em fuga aos

ataques dos sanguinários bandeirantes; ou, então, o massacre da faixa Cidade Real do Guairá, abandonada à própria sorte pela coroa espanhola.

Mas o episódio demais relento, no entanto, teve início em 13 de outubro de 1982, com o represamento do Rio Paraná. Durante 14 dias, o Paraná bravamente lutou para recuperar sua liberdade, usurpada por uma barreira de 196 metros de altura e 60 quilômetros de extensão.

Dez dias depois, antes de retornar, ainda era possível ouvir o barulho das quedas em Guairá, e tocar para que tudo não passasse de um pesadelo.

Em 6 de outubro de 1982, as águas do lago chegavam aos saltos. No dia seguinte, às dez horas da manhã, o último centímetro de rocha era coberto pelo charco barrento, vermelho, manchado de sangue devido ao covarde e cínicamente cometido.

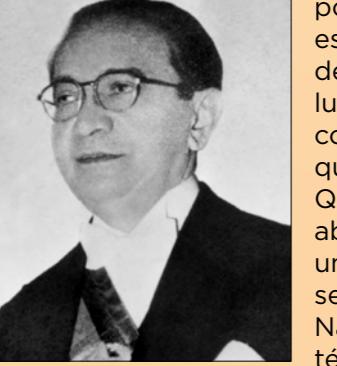
Em Guairá, em estreito silêncio, permanecia a tudo e a todo. A obra que a natureza levou milhões de anos para esculpir, estava submersa e silenciosa.

Guilherme Dreyer Wójcicki

# OS MEANDROS POLÍTICOS DE UM PROCESSO IRREPARÁVEL

Sandra de Cássia Araújo Pelegrini

O engenheiro Octávio Marcondes Ferraz, responsável por um projeto alternativo que possibilitaria a construção de uma barragem a montante de Sete Quedas, unicamente em território brasileiro, com a preservação da beleza cênica do local, em 1982, ao comentar a construção da hidrelétrica de Itaipu denunciava os critérios adotados para a escolha do projeto: Eu nada mais tinha com o assunto. Fiquei, porém, aguardando, como engenheiro e brasileiro, que a indispensável discussão fosse reaberta sobre o problema de tal magnitude. Não houve debates. O problema tinha sido elevado a um cenáculo inacessível. Nem as associações de classe nem os especialistas foram ouvidos. Acontece, porém, que o projeto estava em gestação, dentro do mais absoluto sigilo (...). A única coisa que se sabia era que a solução "Sete Quedas" tinha sido abandonada e que uma solução "Itaipu" seria adotada. (...) Não é necessário ser técnico especializado para concluir que "o segredo" causou,



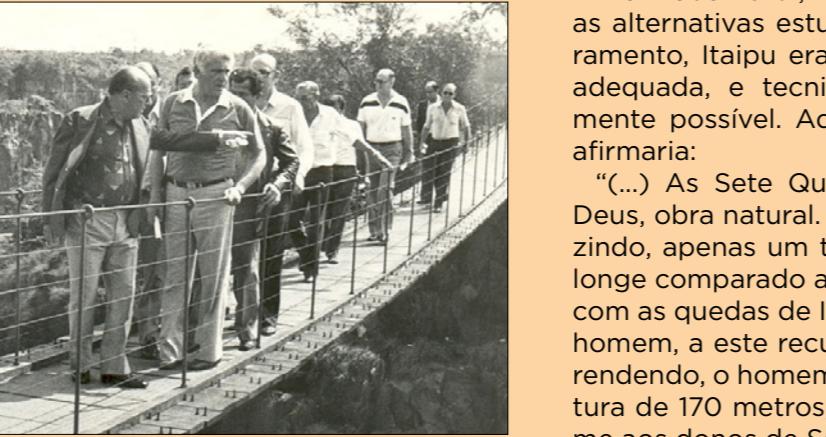
Engenheiro Octávio Marcondes Ferraz

mais tarde, coisas tão absurdas como a adoção - na maior Usina Hidrelétrica no Mundo. (VER-CH,1998, p.25).

A construção de Itaipu foi polêmica entre os

intelectuais, particularmente nos setores técnicos. Para eles o silêncio era imposto através de governos repressores, no Brasil pela ditadura do General Emílio Médici e, no Paraguai, pela ditadura de Alfredo Stroessner. Tanto em nível nacional como em nível regional, o projeto Itaipu era pensado apenas no âmbito da discussão técnica e política do Estado. Em Guaíra, como nos demais municípios atingidos, muito pouco se falou sobre o Projeto Itaipu e seus impactos para a cidade.

Em meados de 1982, os meios de comunicação anunciam a passagem do Presidente João Figueiredo por Guaíra para dar o seu "último adeus às Sete Quedas e se juntar ao povo que lamentava", bem como, reiterar "sua determinação em prosseguir o desenvolvimento" e a melhoria da qualidade de vida, cuja obtenção,



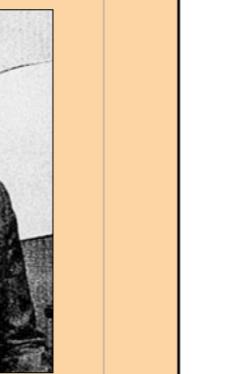
Em 1982, o presidente João Figueiredo veio dar o seu último adeus às Sete Quedas.

como argumentava o presidente, "necessitava dispor de energia e do lago de Itaipu". Ao visitar as Sete Quedas, em Guaíra, em meio a questionamentos da população e da imprensa a respeito do desaparecimento das Quedas, o Presidente teria comentado:

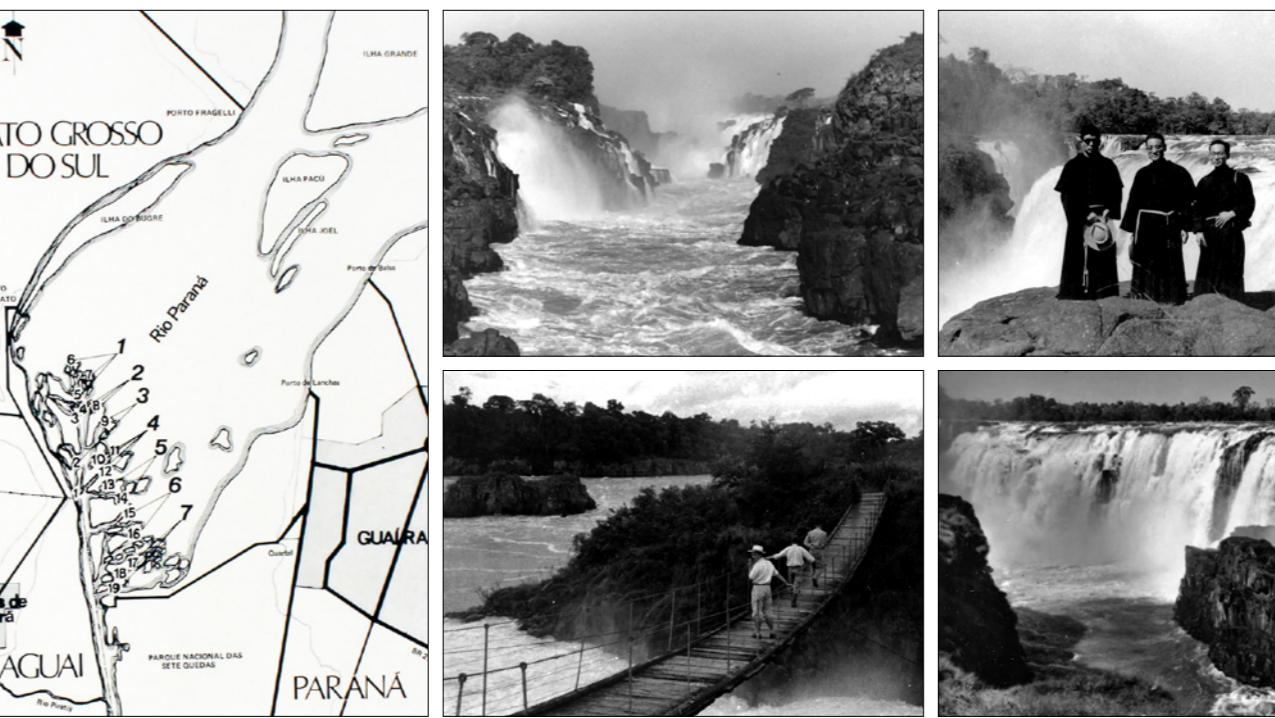
"Sei que isso é uma grande perda, me associo aos que lamentam o desaparecimento do espetáculo natural proporcionado pelas Cataratas, mas no caso de Itaipu, os ganhos são de alta relevância como a produção de energia equivalente a 670 mil barris diários de petróleos a geração de energia para atender as necessidades do Centro Sul do País (...)".

No mesmo ano, ao ser questionado a respeito do projeto alternativo que permitiria preservar Sete Quedas e alagar menos terras, o General Costa Cavalcanti e o diretor-geral adjunto pelo lado paraguaio da Itaipu Binacional, Enzo Debernardi, responderiam que de todas as alternativas estudadas para o local do barramento, Itaipu era a mais econômica, a mais adequada, e tecnicamente viável e politicamente possível. Adiante o General Cavalcanti afirmaria:

"(...) As Sete Quedas existe como obra de Deus, obra natural. Mas que pouco está produzindo, apenas um turismo rudimentar, nem de longe comparado ao turismo de Foz do Iguaçu com as quedas de Iguaçu. E agora, por obra do homem, a este recurso natural que pouco está rendendo, o homem está trazendo para uma altura de 170 metros, que dará uma renda enorme aos donos de Sete Quedas que são a União Brasileira e a União Paraguaia (...)".

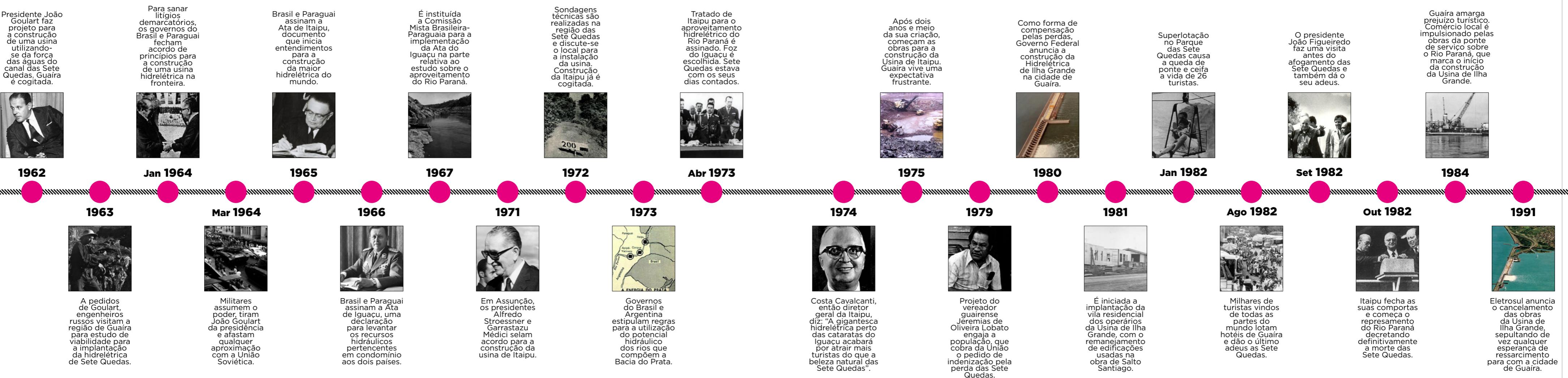


General José Costa Cavalcanti



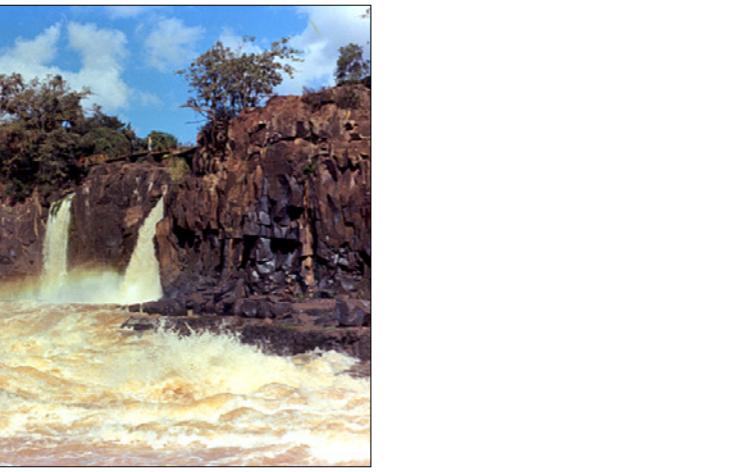
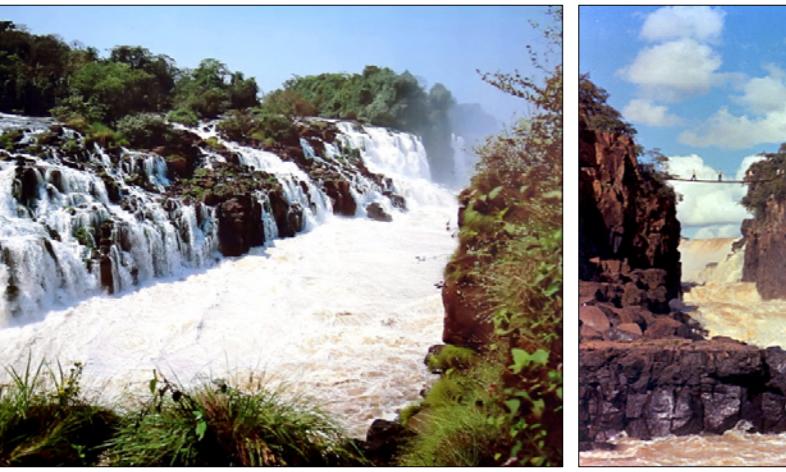
Da esquerda para a direita: Mapa exato da localização das Sete Quedas e suas colunas de água; Vista espetacular do "Canalão"; Frades franciscanos vistam as quedas na década de 1950; Imagem do Salto 17 e turistas se aventurando nas pontes do parque.

## ENTENDA COMO FOI ESTABELECIDO O FIM DAS SETE QUEDAS



## LAGO DE MEMÓRIAS

### A submersão das Sete Quedas



Da esquerda para a direita: Canal central, popularmente chamado de "Canalão"; Salto 17, ponte do Arco Íris; Turistas se aventurando no salto 14 e Pontes Bacia do Prata e Figueira Branca

Era o dia 13 de outubro de 1982. Exatamente às 5 horas e 45 minutos, as comportas daquela que seria a maior hidrelétrica do mundo começavam a baixar, e após 8 minutos iniciava-se a formação do 2º maior lago artificial do mundo: o lago de Itaipu. Ali, o rio Paraná deixava de correr. Era o início do represamento de suas águas. O território brasileiro e o paraguai ficavam menores em áreas não alagadas. Cerca de 1350 quilômetros quadrados em território desses países seriam submersos. No território brasileiro, mais de 100 mil hectares de terras férteis pertencentes a oito municípios da Costa Oeste Paranaense foram diretamente atingidos. Enquanto isso, no lado brasileiro, na sede da usina de Itaipu Binacional, em Foz do Iguaçu, a queima de fogos de artifício anunciaria o bom êxito da operação “fechamento do Rio Paraná”. O espetáculo, que exigiu a mobilização de 250 técnicos da equipe de Itaipu, foi assistido por aproximadamente 500 jornalistas do mundo inteiro e 6 mil pessoas distribuídas em arquibancadas. Nas duas margens do Rio Paraná, na área atingida, antigos moradores da região assistiam à subida das águas sobre suas terras, a qual chegou a atingir a velocidade máxima de 5 a 6 metros por dia. Do alto da “monumental” obra, o barrageiro, pensativo, se preparava para ver o início da operação. Ao mesmo tempo em que admirava a obra a que suas próprias mãos ajudaram a dar forma, assistia ao início daquilo que representava para ele o fim do emprego.

Em Guaíra, cidade atingida pela formação do reservatório de Itaipu, os moradores da cidade - pequenos agricultores do campo, artesãos, pescadores, trabalhadores assalariados, vendedores ambulantes, hoteleiros, desempregados e tantos outros sujeitos, apreensivos e incertos do que realmente iria acontecer, assistiam ao que para muitos seria impossível: as águas do “grande” lago de Itaipu cobrirem as cataratas das Sete Quedas. O chegar das águas sobre tantos espaços foi dramático para os homens e mulheres que presenciaram aqueles momentos carregados de imprecisão quanto ao que estava por vir. Assistir à formação do lago era, para a população, deixar tudo submerso sob as águas do lago, menos a memória do que se tinha experimentado nesses lugares.

Hortência Zeballos Muntoreanu, ex-moradora da cidade, numa linguagem carregada de sentimentos, relata esta experiência. Seu registro não usa conceitos acadêmicos. Seu depoimento vai muito mais ao encontro da sensibilidade diante do impacto desencadeado pela imagem da destruição provocada pela velocidade da água:

“Sua agonia foi lenta e irreversível. A água invadiu as grutas, onde os morcegos habitavam e, como consequência, invadiu a cidade. Havia milhares de morcegos por toda a parte, nas casas, nas escolas... Um dia, no teto da varanda de minha casa, amanheceram mais de duzentos. A água continuava subindo como um carrasco frio e impiedoso. Os cascudos, peixes de couro que têm por hábito se prender nas pedras, não tinham mais onde ficar. O volume e a pressão da água aumentavam e eles subiram até a superfície, milhões de cascudos desorientados abriram e fechavam a boca num desespero mudo. Parecia que todo o lago borbulhava, um espetáculo que, quando me lembro, me entristece. Do lado do Paraguai podia-se pegar os peixes, do lado brasileiro, não. A água continuava sua missão destruidora, afogando animais ou matando-os de fome, destruindo a mata; até nossa esperança foi destruída.” (MUNTOREANU, 1992, p.109-110).

Sandra de Cássia Araújo Pelegrini



## PROJETO DE LEI DA CÂMARA SF PLC 94/2015 (PL 3848-D/2012 na Câmara Federal)

Lei 7990/1989 institui a CFURH e a CFEM  
Itaipu começa a pagar aos Estados e Municípios os royalties retroativos a 01/1991.

28/12/1989

22/01/1992

Relator da Comissão de Minas e Energia, deputado **Nelson Meurer**, apresenta seu parecer pela aprovação com emenda aumentando de três para oito por cento o percentual assegurado ao Município de Guairá.

04/07/2012

Relator da Comissão de Finanças e Tributação deputado **Alfredo Kaefer** apresenta seu parecer pela aprovação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e da Emenda da Comissão de Minas e Energia; e, no mérito, pela aprovação do Projeto e da Emenda da CME.

17/03/2014

Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, deputado **Cândido Vaccarezza**, apresenta seu parecer pela aprovação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com Emenda; e da Emenda da Comissão de Minas e Energia, com Subemenda.

11/11/2014



Osmar Serraglio (PMDB-PR)

Projeto desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no Req. 852/2015, de autoria do deputado autor **Osmar Serraglio**.

27/03/2015



Ricardo Barros (PP-PR)

Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com um voto contrário.

09/06/2015

Recebido pelo Senado o projeto de lei 3848-D/2012, convertido em PLC 94/2015 e distribuído para as Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI) e de Assuntos Econômicos (CAE).



05/08/2015



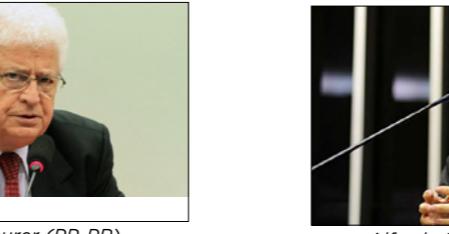
O presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), senador Tasso Jereissati, designa o senador **Fernando Bezerra Coelho**, relator da matéria.

23/03/2017

Lei 8001/1990 define os regimentais da distribuição da CFURH e da CFEM.



Deputado **Osmar Serraglio** apresenta no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3848/2012, que "Altera § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1.989 e dá outras providências".



Aprovado por unanimidade na Comissão de Minas e Energia o parecer do relator.



Aprovado por unanimidade na Comissão de Finanças e Tributação.



Projeto arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a redação final, pelo parecer do relator deputado **Valtenir Pereira**.



Aprovado na Comissão de Serviços de Infraestrutura, com parecer do relator Senador **Flexa Ribeiro**.

**E** público e notório que o município de Guairá foi um dos que mais contribuíram para o desenvolvimento energético da Nação, com a perda das Sete Quedas para a construção da usina hidrelétrica de Itaipu.

Mas, apesar do reconhecimento nacional, muito pouco foi feito para que a cidade pudes-

se realmente ser resarcida de fato.

A PLC 94/2015 CPL 3848-D/2012 CFC acende novamente a chama da esperança para a população sofrida, que aprendeu ao longo dos anos a conviver com a perda imposto pelo alto custo do progresso.



## UMA CIDADE QUE AINDA SENTE OS REFLEXOS DA PERDA

**A**té o início da década de 1970, as cidades de Guaíra e Foz do Iguaçu duelavam entre si. Ambas possuíam quase o mesmo número de habitantes, estavam situadas numa região de fronteira e tinham duas das maiores maravilhas naturais do planeta: Sete Quedas e as Cataratas do Iguaçu.

As mudanças ambientais e socioeconômicas ocasionadas pela criação do reservatório de Itaipu foram de enorme amplitude. Ao inundar mais de 1.300 km de terra ao longo de 170 quilômetros, o reservatório mudou completamente o panorama dessas duas cidades. Foz do Iguaçu colheu os louros do desenvolvimento, enquanto que Guaíra amargou o prejuízo pela extinção da sua maior riqueza.

O plano diretor do reservatório de Itaipu, criado em 1982, apresentava o potencial que o reservatório possuía. O reservatório seria o cerne do futuro econômico da região, propiciando atividades de pesca e turismo, fornecendo energia barata e abundante para o desenvolvimento industrial. Mas, na prática, principalmente para o município de Guaíra, não foi bem isso o que se viu.

Moradores, pequenos agricultores, artesãos, pescadores, trabalhadores assalariados, vendedores ambulantes, hoteleiros, desempregados e tantos outros, assistiram atônitos o afo-gamento.

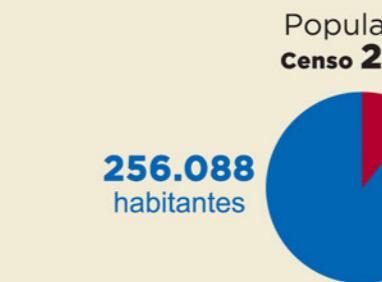
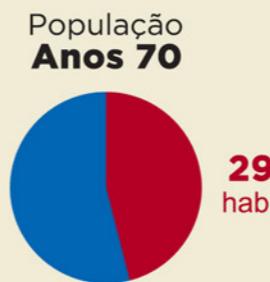
Milhares de morcegos, que tiveram as suas grutas inundadas, invadiram casas, igrejas e es-

colas da cidade. Os cascudos, peixes de couro que se prendiam às pedras, apareceram boiando, indefesos diante da mudança.

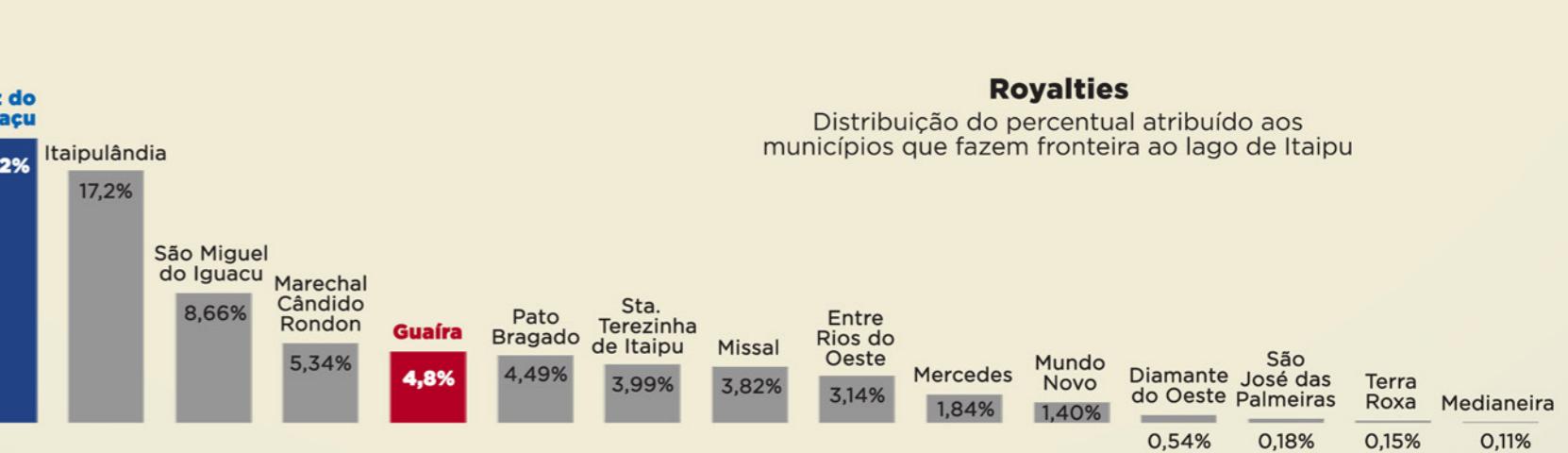
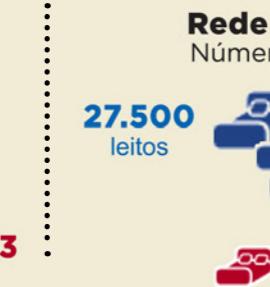
O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social listou na época os principais impactos econômicos que o fim de Sete Quedas causou ao município de Guaíra.

O encobrimento de 10,3 % de terras agricultáveis do território municipal; a interferência em 416 propriedades rurais, expulsando aproximadamente 2.621 pessoas que ali moravam e trabalhavam; a perda da arrecadação de ISS devido ao alagamento de Sete Quedas e o consequente estancamento do desenvolvimento futuro do turismo, hotelaria e serviços; a perda da produção e do recolhimento de ICM devido ao alagamento de terras agrícolas; o alagamento de 90,8km de estradas vicinais; alagamento de áreas de recolhimento de argila para olarias; e o alagamento da Usina Hidrelétrica de Guaíra foram apontados pelo IPARDES.

Guaíra ainda se encheu de esperança com a possibilidade da implantação da usina hidrelétrica de Ilha Grande, anunciada ainda antes do fim das Sete Quedas. O município chegou a receber um canteiro de obras e um bairro para abrigar os operários da futura usina, mas no ano de 1991 foram canceladas todas as grandes obras no país, retirando de vez toda e qualquer esperança de ressarcimento pela perda do seu maior ícone turístico.



### Dados Atuais





## DO AR CABO UÇO LEGAL APLICADO À CFURH E AOS ROYALTIES DA UHE ITAIPU

14

**A** Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, dentre outros temas, tratou da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de geração de energia elétrica, a CFURH, e da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, conhecida como Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Posteriormente, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, em seu art. 17, definiu em 6,75% do valor da energia elétrica produzida a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de que trata a Lei nº 7.990/1989.

Já a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, em seu art. 1º, definiu os percentuais da distribuição da CFURH e da CFEM. Em relação à CFURH, os 6,0% do valor da energia elétrica produzida que caberia aos estados e municípios em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica ou que tenham áreas invadidas por águas dos

respectivos reservatórios e a órgãos da administração direta da União.

A lei estabelece que 45% dos recursos sejam repassados aos estados; outros 45% aos municípios; 3% ao Ministério de Meio Ambiente (MMA); outros 3% ao Ministério de Minas e Energia (MME); e os 4% restantes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

A Lei nº 8.001/1990 estabeleceu ainda que cabe ao Distrito Federal o montante correspondente às parcelas de estado e de município. Em outro ponto ficou estabelecido que as usinas hidrelétricas beneficiadas por reservatórios de montante, o acréscimo de energia por eles propiciado será considerado como geração associada a estes reservatórios regularizadores, cabendo à Aneel efetuar a avaliação correspondente para determinar a proporção da compensação financeira devida aos estados, Distrito Federal e municípios afetados por

esses reservatórios. E, por último, ficou respeitada a divisão mencionada no art. 1º e sem prejuízo das parcelas devidas aos órgãos da administração direta da União, 85% dos royalties devidos por Itaipu Binacional ao Brasil, previstos no Anexo C, item III do Tratado de Itaipu, caberiam aos estados e aos municípios por ela diretamente afetados e 15% aos estados e municípios afetados por reservatórios a montante da usina, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

O Tratado de Itaipu, no item III do Anexo C, estabeleceu que o montante de royalties a ser pago pela usina corresponderia a US\$ 650,00/GWh, e não poderia ser inferior, anualmente, a US\$ 18 milhões, à razão da metade para cada país, Brasil e Paraguai.

O Decreto nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, disciplinou o cálculo da TAR e atribuiu à Aneel a responsabilidade de fixá-la. Já a Resolução nº 88, de 22 de março de 2001, da Aneel, estabeleceu a metodologia de repasse da CFURH e dos royalties de Itaipu, que tem como base a área do reservatório (a área inundada de cada município) e o coeficiente de repasse por regularização a montante, que também considera a área inundada em cada município.

### Divisão da CFURH



## É PRECISO ESCLARECER

**01** A UHE Itaipu não paga CFURH e sim royalty, este último, inclusive, com base de cálculo própria, estabelecida no Tratado de Itaipu, embora sejam afetados os demais 15% aos estados e municípios afetados por reservatórios a montante da usina, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

**02** A base de cálculo da CFURH é definida pela fórmula  $6,75\% \times \text{TAR} \times \text{Geração Mensal}$ ;

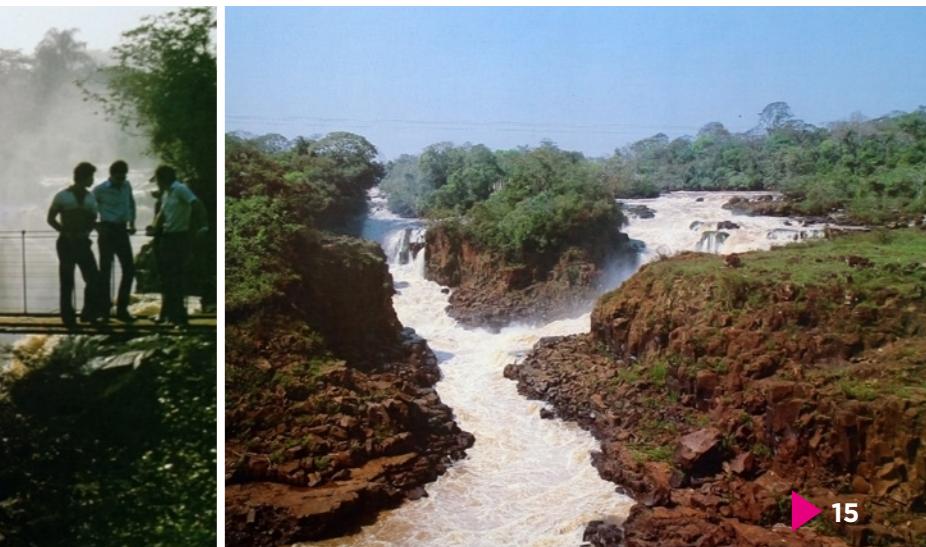
**03** Os royalties de Itaipu são calculados a partir da fórmula Geração Mensal em GWh  $\times$  US\$ 650  $\times$  Taxa de Câmbio  $\times$  fator de atualização, ressaltando-se que cada país (Brasil e Paraguai) recebe 50% do valor;

**04** A CFURH e os royalties de Itaipu têm naturezas idênticas;

**05** A distribuição entre os estados e municípios dos royalties de Itai-

pu é diferente daquela aplicada à CFURH; a Lei nº 8.001/1990 estabelece que 85% dos royalties cabem aos estados e municípios diretamente afetados e os demais 15% aos estados e municípios afetados por reservatórios a montante da usina, que contribuem para o incremento de energia nela produzida; no caso da CFURH, não há essa divisão;

**06** A área inundada é o critério para estabelecer o rateio dos recursos entre os beneficiários, uma vez que são considerados o percentual de área inundada dos municípios pelo reservatório da central hidrelétrica e o coeficiente de repasse por regularização a montante, cujo valor também é distribuído aos municípios na proporção das áreas inundadas.



15

**O Quadro 1 ilustra a distribuição dos royalties da UHE Itaipu pela legislação atual.**

Quadro 1 - Distribuição dos Royalties da UHE Itaipu	Distribuição Atual	R\$ Milhões em 2016
Estados Diretamente afetados pela UHE Itaipu (85% x 45%)	38,25%	336.201,43
Estados Afetados por reservatórios a montante da UHE Itaipu (15% x 45%)	6,75%	59.329,66
<b>Guaíra-PR.</b>	<b>1,86%</b>	<b>16.348,61</b>
<b>Municípios Diretamente afetados pela UHE Itaipu (85% x 45%)</b>	<b>36,39%</b>	<b>319.852,81</b>
Municípios Afetados por reservatórios a montante da UHE Itaipu (15% x 45%)	6,75%	59.329,66
Ministério do Meio Ambiente	3,00%	26.368,00
Ministério de Minas e Energia	3,00%	26.368,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	4,00%	35.158,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>878.958,00</b>

**O Quadro 2 apresenta a divisão segundo esta interpretação.**

Quadro 2 - Interpretação Distribuição dos Royalties da UHE Itaipu	Alíquota 8% para Guaíra-PR	R\$ EM 2016
Estados diretamente afetados pela UHE Itaipu	38,25%	336.201,43
Estados afetados por reservatórios a montante da UHE Itaipu	6,75%	59.329,66
<b>Guaíra-PR</b>	<b>8,00%-3,06%</b>	<b>26.896,11</b>
<b>Demais municípios diretamente afetados pela UHE Itaipu</b>	<b>35,19%</b>	<b>309.305,32</b>
Municípios afetados por reservatórios a montante da UHE Itaipu	6,75%	59.329,66
Ministério do Meio Ambiente	3,00%	26.368,00
Ministério de Minas e Energia	3,00%	26.368,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	4,00%	35.158,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>878.958,00</b>

**O Quadro 3 apresenta como será recalculada a divisão dos percentuais dos Municípios Diretamente Afetados**

MUNICÍPIOS DIRETAMENTE AFETADOS	LEI 8.001/1990 VIGENTE	LEI 8.001/1990 PROPOSTA
Municípios Paranaenses	% dos 100% % dos 38,25% % dos 100% % dos 38,25%	
Santa Helena	9,612416 25,13050% 9,295178 24,30112%	
Foz do Iguaçu	7,355819 19,23090% 7,113055 18,59622%	
Itaipulândia	6,550045 17,12430% 6,333874 16,55915%	
São Miguel do Iguaçu	3,3131 8,66170% 3,203758 8,37584%	
Mal. Cândido Rondon	2,042321 5,33940% 1,974918 5,16318%	
<b>Guaíra</b>	<b>1,858988 4,86010% 3,06 8,00000%</b>	
Pato Bragado	1,715398 4,48470% 1,658785 4,33669%	
Sta. Terezinha de Itaipu	1,526978 3,99210% 1,476583 3,86035%	
Missal	1,460309 3,81780% 1,412114 3,69180%	
Entre Rios do Oeste	1,198984 3,13460% 1,159414 3,03115%	
Mercedes	0,704106 1,84080% 0,680868 1,78005%	
Diamante do Oeste	0,204829 0,53550% 0,198069 0,51783%	
São José das Palmeiras	0,070724 0,18490% 0,06839 0,17880%	
Terra Roxa	0,057605 0,15060% 0,055703 0,14563%	
Medianeira	0,042304 0,11060% 0,040908 0,10695%	
<b>Sub-Total</b>	<b>37,713926 0,985985 37,731617 98,64476%</b>	
Mundo Novo (MS)	0,536074 1,40150% 0,518382 1,35525%	
<b>Total</b>	<b>38,250000 100% 38,250000 100,00%</b>	

## **SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA SF PLC 94/2015 (PL 3848/2012 na Câmara Federal) E SUA MOTIVAÇÃO**

**O** Projeto de Lei da Câmara SF PLC 94/2015 (PL 3848-D/2012 na Câmara Federal) propõe a alteração do § 3º art. 1º da Lei nº 8.001/1990. A modificação proposta estabelece a seguinte distribuição dos royalties devidos pela UHE Itaipu, previstos no Anexo C, item III do Tratado de Itaipu, assinado entre o Brasil e o Paraguai, sem prejuízo das parcelas devidas aos órgãos da administração direta da União: (i) 85% aos estados e aos municípios por ela diretamente afetados, sendo 8% assegurados ao Município de Guaíra-PR; (ii) 15% aos estados e municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

O autor da proposição argumenta que o

Município de Guaíra-PR não recebe, a título de royalties da UHE Itaipu, compensação condizente com o fato de ter sido o mais afetado entre os municípios com o Lago de Itaipu e que a forma de repartição dos royalties da UHE Itaipu somente utiliza um dos parâmetros definidos na Lei nº 7.990/1989.

Acerca dos impactos que a proposição pode

causar nas receitas de royalties da UHE Itaipu auferidas pelos estados e municípios, cabe mencionar que o objetivo do Projeto de Lei Da Câmara SF PLC 94/2015 (PL 3848/2012 na Câmara Federal) é garantir que 8% dos 45% dos royalties da UHE Itaipu a que teriam direito os municípios diretamente afetados pela usina sejam destinados ao Município de Guaíra-PR.

Segundo dados da Agência Nacional de

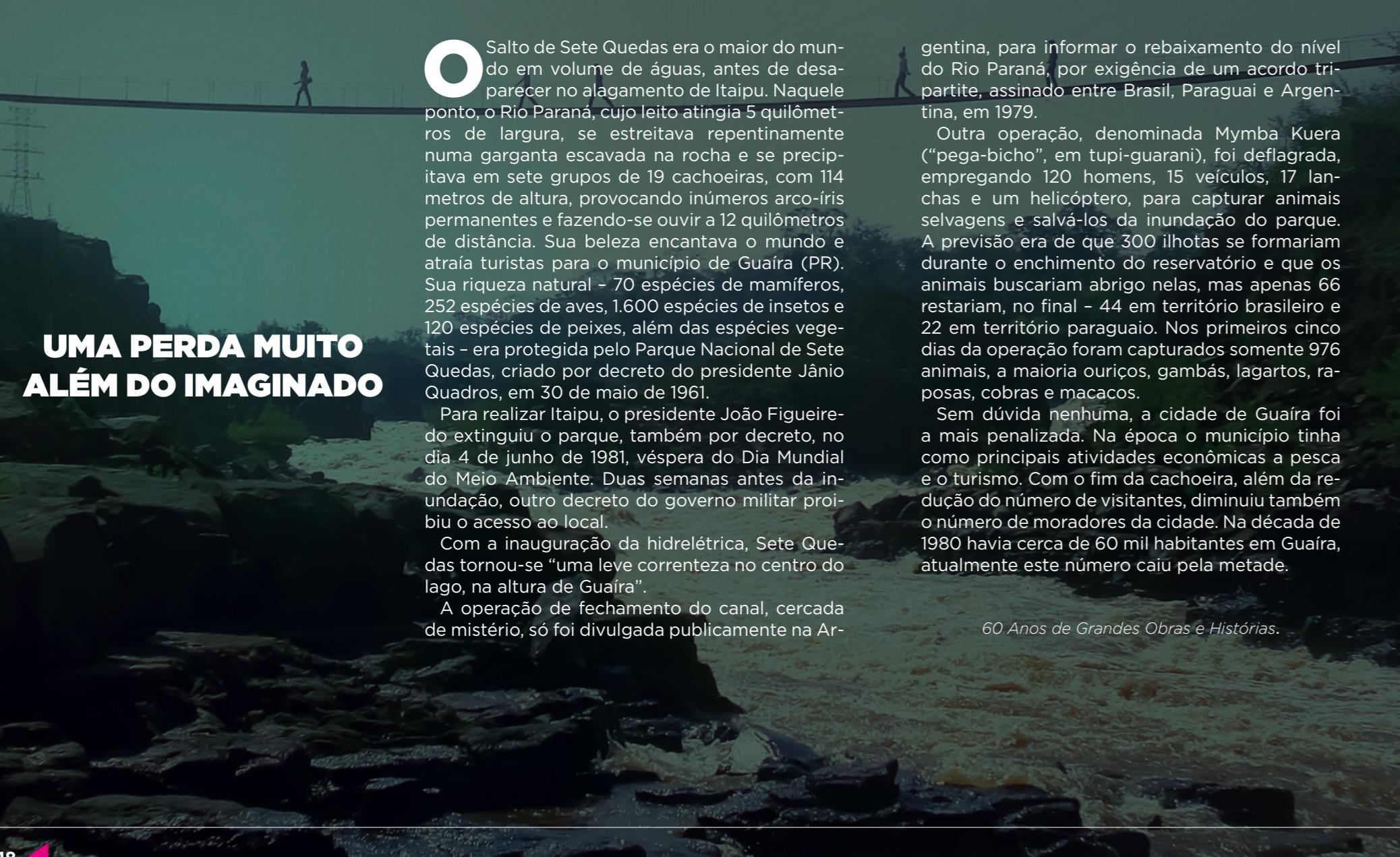
Energia Elétrica (Aneel), atualmente, 6 estados e 346 municípios brasileiros receberam em

2016 o equivalente a R\$ 790,64 milhões em royalties da UHE Itaipu. Dos 346 municípios, 16 (15 no Paraná, dentre os quais Guaíra-PR, e 1 no Mato Grosso do Sul) se enquadram na categoria de diretamente afetados pela usina.

O montante destinado ao Município de Guaíra-PR em 2016 foi R\$ 16,34 milhões/US\$ 4,667 milhões, o equivalente a 1,86% do total de royalties recebidos pelos municípios estaduais brasileiros e a 4,86% do total destinado aos municípios diretamente afetados. O que seja, se o percentual que o PLC 94/2015 (PL 3848-D/2012CF), visa garantir ao Município de Guaíra-PR (8% dos 45% dos royalties da UHE Itaipu a que teriam direito os municípios diretamente afetados pela usina) já estivesse assegurado, o Município de Guaíra-PR teria recebido em 2013 R\$ 26,79 milhões/US\$ 7,65 milhões. Para viabilizar essa elevação, os demais municípios diretamente afetados pela UHE Itaipu sofreriam redução de 3,1% nos royalties pagos pela usina em questão.

Enfatiza-se que, como o texto proposto pelo Projeto de Lei da Câmara SF PLC 94/2015 (PL 3848-D/2012 na Câmara Federal) mantém a expressão “respeitados os percentuais definidos no caput deste artigo”, ou seja, que 45% dos royalties da UHE Itaipu devem ser destinados para os Estados e Municípios, não haveria como respeitar o caput da art. 1º da Lei nº 8.001/1990 se o percentual a ser destinado ao Município de Guaíra-PR fosse reduzido de 8% do valor que teriam direito os municípios. Nesse caso, os estados não receberiam 45% dos royalties da UHE Itaipu, garantidos pelo art. 1º da Lei nº 8.001/1990.

## UMA PERDA MUITO ALÉM DO IMAGINADO



**O** Salto de Sete Quedas era o maior do mundo em volume de águas, antes de desaparecer no alagamento de Itaipu. Naquele ponto, o Rio Paraná, cujo leito atingia 5 quilômetros de largura, se estreitava repentinamente numa garganta escavada na rocha e se precipitava em sete grupos de 19 cachoeiras, com 114 metros de altura, provocando inúmeros arco-íris permanentes e fazendo-se ouvir a 12 quilômetros de distância. Sua beleza encantava o mundo e atraía turistas para o município de Guaíra (PR). Sua riqueza natural - 70 espécies de mamíferos, 252 espécies de aves, 1.600 espécies de insetos e 120 espécies de peixes, além das espécies vegetais - era protegida pelo Parque Nacional de Sete Quedas, criado por decreto do presidente Jânio Quadros, em 30 de maio de 1961.

Para realizar Itaipu, o presidente João Figueiredo extinguiu o parque, também por decreto, no dia 4 de junho de 1981, véspera do Dia Mundial do Meio Ambiente. Duas semanas antes da inundação, outro decreto do governo militar proibiu o acesso ao local.

Com a inauguração da hidrelétrica, Sete Quedas tornou-se "uma leve correnteza no centro do lago, na altura de Guaíra".

A operação de fechamento do canal, cercada de mistério, só foi divulgada publicamente na Ar-

gentina, para informar o rebaixamento do nível do Rio Paraná, por exigência de um acordo tripartite, assinado entre Brasil, Paraguai e Argentina, em 1979.

Outra operação, denominada Mymba Kuera ("pega-bicho", em tupi-guarani), foi deflagrada, empregando 120 homens, 15 veículos, 17 lanchas e um helicóptero, para capturar animais selvagens e salvá-los da inundação do parque. A previsão era de que 300 ilhotas se formariam durante o enchimento do reservatório e que os animais buscariam abrigo nelas, mas apenas 66 restariam, no final - 44 em território brasileiro e 22 em território paraguaio. Nos primeiros cinco dias da operação foram capturados somente 976 animais, a maioria ouriços, gambás, lagartos, rãs, posas, cobras e macacos.

Sem dúvida nenhuma, a cidade de Guaíra foi a mais penalizada. Na época o município tinha como principais atividades econômicas a pesca e o turismo. Com o fim da cachoeira, além da redução do número de visitantes, diminuiu também o número de moradores da cidade. Na década de 1980 havia cerca de 60 mil habitantes em Guaíra, atualmente este número caiu pela metade.

60 Anos de Grandes Obras e Histórias.

**N**a época, o poeta Carlos Drummond de Andrade, através do poema Adeus a Sete Quedas, fez o protesto público mais contundente, exaltando o monumento natural contido em Sete Quedas e manifestou, em versos, um ponto de vista que se tornaria cada vez mais forte nas décadas seguintes: aquele que leva em conta a beleza, o meio ambiente, a preservação da história e o respeito às populações locais na construção do progresso material.

Sete Quedas por mim passaram, e todas sete se esvaíram. Cessa o estrondo das cachoeiras, e com ele a memória dos índios, pulverizada, já não desperta o mínimo arrepião. Aos mortos espanhóis, aos mortos bandeirantes, aos apagados fogos de Ciudad Real de Guaira vão juntar-se os sete fantasmas das águas assassinadas por mão do homem, dono do planeta.

Aqui outrora retumbaram vozes da natureza imaginosa, fértil em teatrais encenações de sonhos aos homens ofertadas sem contrato. Uma beleza-em-si, fantástico desenho corporizado em cachões e bulcões de aéreo contorno mostrava-se, despia-se, doava-se em livre coito à humana vista extasiada. Toda a arquitetura, toda a engenharia de remotos egípcios e assírios em vão ousaria criar tal monumento. E desfaz-se por ingrata intervenção de tecnocratas. Aqui sete visões, sete esculturas de líquido perfil dissolvem-se entre cálculos computadorizados de um país que vai deixando de ser humano para tornar-se empresa gélida, mais nada.

Faz-se do movimento uma represa, da agitação faz-se um silêncio empresarial, de hidrelétrico projeto.

Vamos oferecer todo o conforto que lhe forçaram a fadiga à custa de outrora que não tem preço nem resgate, empobrecedo a vida na fez ilusão de enriquecê-la.

Sete bacias de água, sete turcos brancos de lanhão de turcos brancos integrados, afundam-se em lagoa, e o vazio que forma alguma ocupação, que resta senão da natureza a dor sem gesto, a calada censura e amaldição que o tempo irá trazer? Vir de povos estranhos, vindos de nações brasileiras de todos os semelhantes, vindos de ver e guarda não mais a barreira natural hoje cartão postal a cores, mellarólio, mas seu espetro ainda reja de irisadas, érolas de espuma e riva, passando circunvolto, entre pontes românticas destruídas e círculos pratos das cossas, sem acorda nem um reno, nem huna culpadeira e confessada. ("Assumimos a responsabilidade! Estamos construindo o Brasil grande!") E patati patati patati...

Sete quedas por nós passaram, e não soubermos, ah, não soubermos amá-las, e o classe sete foram mortas, e o classe sete sourem mortas, sete fantasmas, sete crimes dos vivos golpeando a vida que nunca mais renascerá.

*Carlos Drummond de Andrade*



## Município de Guaíra

[www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, Guaíra - PR, 85980-000.

✉ [gabinete@guaira.pr.gov.br](mailto:gabinete@guaira.pr.gov.br) ☎ (44) 3642-9935 e 3642-9936 ☎ (44) 98405-3636



## PODER LEGISLATIVO Município de Guaíra

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

### GABINETE DO PRESIDENTE

Praça João XXIII, 200 - Centro, Guaíra - PR, 85980-000.

✉ [camara@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camara@camaraguaira.pr.gov.br) ☎ (44) 3642-8550 ☎ (44) 9 9976-8953